



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2025

Autoriza o Executivo a aumentar o valor da Subvenção Social à Entidade do Município, que especifica, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar de R\$ 1.650.000,00 para R\$ 1.768.000,00 a **Subvenção Social** autorizada pela Lei nº 4.451/2024, destinada à entidade abaixo, até o valor indicado.

<u>ENTIDADE</u>	<u>PREVISÃO DE REPASSE</u>
1) – Centro Especializado de Acolhimento e Assistência Social – Lar Doce Lar	R\$ 1.768.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 15 de outubro de 2025.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

